

REVISÃO DO PDM DE CINFÃES

AVALIAÇÃO **A**MBIENTAL **E**STRATÉGICA
DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Câmara Municipal de Cinfães



Ficha Técnica do Documento

| | |
|------------------------------------|--|
| Título: | Avaliação Ambiental Estratégica – Declaração Ambiental |
| Descrição: | Documento que explicita a forma como as considerações ambientais do Relatório Ambiental foram integradas na versão final da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cinfães. |
| Data de produção: | 8 de agosto de 2017 |
| Data da última atualização: | 31 de agosto de 2017 |
| Versão: | Versão 02 |
| Desenvolvimento e produção: | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda. |
| Coordenador de Projeto: | Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente |
| Equipa técnica: | Célia Mendes Geógrafa Elisa Bairrinho Arquiteta Paisagista |
| Consultores: | Manuel Miranda Engenheiro Civil |
| Código de documento: | 457 |
| Estado do documento | Versão Final |
| Código do Projeto: | 011180403 |
| Nome do ficheiro digital: | DA_AAE_Cinfaes_v02 |

Modelo 30602

ÍNDICE GERAL

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 5 |
| 2 | FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADAS NO PLANO | 7 |
| 3 | OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPETIVA PONDERAÇÃO | 11 |
| 4 | RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º | 31 |
| 5 | RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO..... | 32 |
| 6 | MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º | 33 |

ÍNDICE DE QUADROS

| | |
|--|----|
| Quadro 1: Situação Atual e Tendência de Evolução sem o plano – Síntese da AAE da revisão do PDM de Cinfães | 8 |
| Quadro 2: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE ao Relatório de Definição de Âmbito | 11 |
| Quadro 3: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE ao Relatório de Seguimento | 22 |
| Quadro 4: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE ao Relatório Ambiental | 28 |
| Quadro 5: Síntese das recomendações da AAE para a revisão do PDM de Cinfães | 33 |
| Quadro 6: Indicadores de seguimento para a monitorização da execução da implementação da revisão do PDM de Cinfães | 38 |

ÍNDICE DE ACRÓNIMOS

| | |
|---------------------|---|
| AAE | Avaliação Ambiental Estratégica |
| ANPC | Autoridade Nacional de Proteção Civil |
| APA | Agência Portuguesa do Ambiente |
| CCDRN | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte |
| DA | Declaração Ambiental |
| DGOTDU | Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano |
| DRCN | Direção Regional da Cultura do Norte |
| EEM | Estrutura Ecológica Municipal |
| EN | Estrada Nacional |
| EP | Estradas de Portugal |
| ERAE | Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas |
| ETAR | Estação de Tratamento de Águas Residuais |
| FCD | Fatores Críticos para a Decisão |
| GEE | Gabinete de Estratégias e Estudos |
| ICNF | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas |
| IMT | Instituto da Mobilidade e dos Transportes |
| PDM | Plano Diretor Municipal |
| PENSAAR 2020 | Plano Estratégico Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais |
| PETI3+ | Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020 |
| PGF | Plano de Gestão Florestal |
| PROT-N | Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Norte |
| QE | Questões Estratégicas |
| QRE | Quadro de Referência Estratégico |
| QREN | Quadro de Referência Estratégico Nacional |
| RA | Relatório Ambiental |
| RDA | Relatório de Definição de Âmbito |
| REN | Reserva Ecológica Nacional |
| RJAAE | Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica |
| RJIGT | Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial |
| RN2000 | Rede Natura 2000 |
| SWOT | Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças) |
| TP | Turismo de Portugal |

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Cinfães, a qual se enquadra no definido no artigo 10.º do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE – Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).

A implementação da revisão do PDM de Cinfães está sujeita a um processo de AAE, de acordo com o instituído no RJAAE, que transpõe para o ordenamento jurídico nacional os requisitos estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de junho, vindo confirmar a necessidade de se avaliar os efeitos de determinados planos e programas no ambiente. Este enquadramento legal define como responsável pela AAE o proponente do plano a avaliar, neste caso a Câmara Municipal de Cinfães. Esta responsabilidade estende-se à decisão de elaborar a AAE, à determinação do âmbito de alcance da AAE, à preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais e ainda à exposição da presente DA à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Após a aprovação da revisão do PDM de Cinfães e a sua publicação em Diário da República, a Câmara Municipal enviará à Agência Portuguesa do Ambiente a Declaração Ambiental.

A DA constitui uma obrigação legal, na qual deve constar a forma como as considerações ambientais do RA foram integradas na versão final da revisão do PDM de Cinfães. Além disso, devem ser referidas as observações apresentadas pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e pela discussão pública e os resultados da respetiva ponderação. Deve ficar explícita de que forma é que as observações foram integradas no processo e, caso não se tenha procedido à sua integração, a respetiva justificação. Na DA deverão ainda ser referidas as razões que fundamentaram a aprovação do Plano e as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação da sua execução.

A metodologia adotada para a elaboração do presente documento é baseada na estrutura proposta no “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”, publicado pela Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), que reflete o conteúdo das subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RJAAE, nomeadamente:

- a) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no plano;
- b) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação;
- c) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
- d) As razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

- e) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Após a entrega da DA à APA, esta será disponibilizada ao público pela entidade responsável pelo Plano (Câmara Municipal da Cinfães), através da respetiva página da Internet (<https://www.cm-cinfaes.pt/>) podendo ainda ser disponibilizada na página da Internet da APA (<http://www.apambiente.pt>).

2 FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADAS NO PLANO

A proposta de revisão do PDM de Cinfães foi sujeita a um processo de AAE, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – redação atual constante do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que estabelece que os PDM têm de ser acompanhados por um RA. De acordo com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, no RA identificam-se, descrevem-se e avaliam-se os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da sua aplicação e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial do plano, tendo sido essa avaliação efetuada durante o procedimento de revisão do plano e antes da sua aprovação.

O âmbito da AAE foi estabelecido através da identificação do Quadro de Referência Estratégico (QRE) para a presente avaliação ambiental estratégica e da identificação de Questões Ambientais (QA) tal como definidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e da relação de ambos (QRE e QA) com os objetivos fundamentais da proposta de revisão do PDM de Cinfães. Como resultado dessa avaliação integrada, identificou-se um conjunto de áreas estratégicas de convergência para o desenvolvimento sustentável e para o ambiente, que dizem respeito aos Fatores Críticos para a Decisão (FCD). Para cada FCD selecionado, foram identificados critérios, objetivos de sustentabilidade e os indicadores de avaliação que permitiram estruturar a avaliação ambiental do plano e estabelecer o seu nível de pormenorização. Foram assim definidos três FCD que a seguir se apresentam, bem como os respetivos objetivos de sustentabilidade:

- FCD – Ordenamento e Qualificação do Território: avaliar se a proposta do plano contribui para um ordenamento e uma estruturação territorial equilibrados, para um posicionamento estratégico e para uma capacidade competitiva do concelho de Cinfães mais forte, face ao enquadramento territorial em que este se insere;
- FCD – Qualidade de Vida e do Ambiente Urbano: aferir se as propostas do plano contribuem para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente urbano, nomeadamente ao nível do acesso às infraestruturas, equipamentos e serviços;
- FCD – Desenvolvimento Regional e Promoção da Identidade Local: avaliar se as opções estabelecidas garantem a manutenção e valorização das características físicas, biológicas e geológicas e se contribuem para o crescimento socioeconómico, ancorado na atratividade turística e cultural.

Essa avaliação considerou um diagnóstico do concelho de Cinfães de acordo com os FCD selecionados e respetivos critérios tendo culminado com uma síntese dos pontos fortes e fracos e das potencialidades e ameaças identificadas para os FCD considerados. Considerou ainda, uma avaliação das oportunidades e riscos onde se identificou e avaliou para cada FCD apreciado, os efeitos ambientais mais significativos

decorrentes da implementação da proposta de revisão do PDM de Cinfães e a evolução provável do ambiente, na ausência da implementação da proposta de revisão do PDM de Cinfães.

De seguida apresenta-se uma síntese das tendências de evolução, segundo o seu desenvolvimento face à situação atual e aos cenários utilizados, tendo em consideração os objetivos estipulados.

Quadro 1: Situação Atual e Tendência de Evolução sem o plano – Síntese da AAE da revisão do PDM de Cinfães

| FCD | CRITÉRIOS | OBJETIVOS | SITUAÇÃO ATUAL | SEM A RPDM | COM A RPDM |
|--|---|---|----------------|------------|------------|
| Ordenamento e Qualificação do Território | Sistema Urbano | Avaliar se a proposta contraria a dispersão do povoamento e a conseqüente expansão não controlada da ocupação edificada do solo. Avaliar se valoriza a qualificação do espaço público, principalmente no que diz respeito às áreas destinadas a espaços verdes públicos de utilização coletiva. | | ↓ | ↑ |
| | Atividades Económicas | Aferir se se fomenta o desenvolvimento económico concelhio, qualificando os espaços para a implantação e desenvolvimento de novas empresas, possibilitando o aumento da competitividade e atratividade do Município no contexto regional. | | → | ↑ |
| | Gestão das Recursos Florestais | Avaliar as propostas de qualificação e ordenamento do espaço florestal, garantindo o estado de conservação favorável dos mesmos, promovendo o cumprimento das servidões florestais verificadas e efetivando a competitividade da gestão florestal. | | → | ↑ |
| Qualidade de Vida e do Ambiente Urbano | Acessibilidade e Mobilidade | Avaliar se é garantida a melhoria da acessibilidade e a consolidação do sistema de mobilidade e transportes. | | → | → |
| | Níveis de infraestruturação e equipamentos de apoio | Avaliar se as áreas urbanas são servidas por uma rede básica de infraestruturas que se adequa às necessidades ambientais e é garantido que o concelho possui valências de resposta social, em particular equipamento de apoio social à população idosa. | | → | ↑ |

| FCD | CRITÉRIOS | OBJETIVOS | SITUAÇÃO ATUAL | SEM A RPDM | COM A RPDM |
|---|--|---|----------------------------------|----------------------|------------|
| Desenvolvimento Regional e Promoção da Identidade Local | Qualidade ambiental urbana | Avaliar se as emissões de ruído não perturbam a saúde humana e o bem-estar dos habitantes concelhios, garantindo o conforto acústico com vista a melhorar a saúde pública. | | → | ↑ |
| | Recursos naturais e paisagem | Avaliar o alcance das medidas de preservação e valorização dos recursos naturais e da paisagem, enquanto elementos preponderantes para a preservação e promoção da identidade local. | | → | ↑ |
| | Biodiversidade e conservação da natureza | Avaliar a definição de medidas que garantam a proteção, valorização e potenciação dos ecossistemas de maior fragilidade e que contribuam para a conservação e valorização dos principais valores naturais. | | → | ↑ |
| | Estrutura ecológica municipal | Avaliar se é promovido o correto ordenamento biofísico e paisagístico, através da concretização e consolidação da Estrutura Ecológica Municipal. | | ↓ | ↑ |
| | Património cultural | Avaliação da proteção e valorização do património arquitetónico e arqueológico, valorizando a diversidade e a identidade local. | | → | ↑ |
| | Turismo | Avaliar a promoção e valorização dos recursos turísticos, tendo em vista o aumento da atratividade turística do concelho com a captação de produtos turísticos sustentáveis, em articulação com as atividades culturais e valores patrimoniais. | | → | ↑ |
| | Riscos naturais, mistos e tecnológicos | Avaliação da prevenção e redução dos riscos naturais, mistos e tecnológicos, em particular os relacionados com risco de cheias e inundações, incêndios florestais e rotura de barragens. | | → | ↑ |
| Distância à Situação Desejável | | Distante | Próximo | Muito Próximo | |
| Tendência de Evolução | | ↓ Negativa | → Sem Alteração Significativa | ↑ Positiva | |

A avaliação ambiental assim desenvolvida, permitiu estabelecer um conjunto de diretrizes para cada FCD, com o objetivo de identificar um conjunto de medidas e ações a desenvolver de forma a assegurar um bom desempenho ambiental da proposta de revisão do PDM de acordo com os objetivos de sustentabilidade definidos. Identificou ainda um conjunto de indicadores de monitorização a serem desenvolvidos no âmbito do sistema de monitorização da implementação do PDM, os quais se encontram expressos no ponto 6, da presente Declaração Ambiental.

O acompanhamento do processo de revisão do PDM de Cinfães ocorreu de forma contínua e sistemática, tendo os elementos da AAE sido sujeitos a apreciação pelas ERAE em três momentos distintos, nomeadamente com a apresentação do Relatório de Definição de Âmbito (RDA) na 1.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento (março de 2015); com a apresentação do Relatório de Seguimento da AAE aquando da realização da 2.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento (maio de 2015), e por fim a apresentação do RA, aquando da 3.ª reunião da Comissão de Acompanhamento (abril de 2017).

De igual forma, a equipa responsável pela AAE e pelo desenvolvimento do plano mantiveram uma articulação permanente que permitiu a integração progressiva de aspetos ambientais e bem assim, a melhoria da sustentabilidade ambiental do plano e as oportunidades de valorização dos recursos endógenos.

3 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

No âmbito da AAE, a revisão do PDM de Cinfães foi sujeita, juntamente com os elementos que compõem o plano, aos processos de consulta institucional e pública, previstas no n.º 1 do artigo 7.º do RJAAE, que estabelece que, anteriormente à aprovação da revisão do PDM de Cinfães e do respetivo RA, a Câmara Municipal da Cinfães promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

No processo de revisão do PDM da Cinfães foram concretizados três momentos de consulta institucional e um de consulta pública, sendo que os elementos relativos à AAE foram apresentados em dois destes momentos, tal como foi anteriormente referido.

O primeiro momento de consulta ocorreu aquando da apresentação do Relatório de Definição de Âmbito (RDA) na 1.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento (agora designada por Comissão Consultiva) (5 de março de 2015), onde foi definido o alcance e o nível de pormenor da informação a incluir no RA, dirigido às *“entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano”* (artigo 3.º do RJAAE). Os resultados desta apreciação encontram-se vertidos no Quadro 2, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e pertinência.

Quadro 2: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE ao Relatório de Definição de Âmbito

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|---|-----|--|
| CCDRN | <i>“Consideramos também ser recomendável a apresentação, em fase anterior à entrega do Relatório Ambiental, de um Relatório de Progresso da AAE, a apreciar pela CA, tendo em vista o acompanhamento próximo e eficaz do desenvolvimento dos trabalhos de planeamento e avaliação ambiental, que permita identificar as respetivas oportunidades e riscos e uma melhor perceção da forma como a evolução da proposta de revisão do PDMC e a avaliação ambiental de articulam e influenciam. A apresentação do documento permitiria ainda acautelar a qualidade da resposta do Relatório Ambiental aos objetivos da AAE, criando um momento de aferição dos trabalhos previamente à sua apresentação final. Devemos referir que este capítulo do Relatório estaria melhor enquadrado no final do mesmo, antes da Fase de seguimento, a qual deveria ser mencionada.”</i> | 1 | Concorda-se com o exposto. O presente documento visa assim dar resposta à sugestão da CCDRN, permitindo acompanhar, de uma forma mais eficaz, o desenvolvimento dos trabalhos. No entanto consideramos que a exposição da ponderação dos contributos das entidades fica melhor enquadrado no capítulo inicial permitindo o conhecimento prévio do historial do processo e melhor compreensão do conteúdo dos relatórios. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|---|
| | <i>“Como nota cabe esclarecer que a Administração Regional de Saúde é também uma ERAE.”</i> | 2 | Concorda-se com o exposto. A referida entidade foi considerada como tal. |
| | <i>“Deste modo, a informação de caracterização do território concelhio apresentada revelou-se insuficiente para o conhecimento satisfatório das suas características biofísicas e socioeconómico-culturais e dos seus recursos e valores, carecendo de desenvolvimento para o aprofundamento e detalhe dos aspetos mais relevantes da caracterização, para devida fundamentação da proposta de revisão e da correspondente AAE, nomeadamente para suportar a proposta de Fatores Críticos para a Decisão (FCD) apresentada no presente RDA.”</i> | 3 | A caracterização sumária apresentada no presente documento visa evidenciar os aspetos fundamentais do concelho de Cinfães relembrando-se, que a caracterização é da incumbência do Plano, sobre o qual incide o presente relatório. Assim, considera-se que os dados fundamentais do diagnóstico da situação existente são produzidos no âmbito da Fase I – Relatório de Caracterização e Diagnóstico, e não em antecipação a esta. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|--|
| | <p><i>“Tendo em atenção os principais traços da caracterização do concelho, importa complementar a informação apresentada referente aos seguintes aspetos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>- caracterização biofísica – síntese relativa aos usos predominantes nos SIC, destaque dos principais valores presentes e indicação das orientações de gestão, áreas de maior interesse natural, paisagístico e turístico, extrato do PROF com indicação dos corredores ecológicos, referência ao PGF, referência a espécies vegetais e animais protegidas, rede de continuum naturale;</i> <i>- ordenamento do território – tipologia de povoamento, evolução da ocupação do solo a nível urbanístico e sua distribuição espacial, avaliação da situação urbanística existente e da evolução do edificado, estado de conservação dos edifícios, caracterização das albufeiras e referência aos Planos de ordenamento;</i> <p><i>Infraestruturas e equipamentos coletivos – população servida pelos sistemas de abastecimento e tratamento de água, águas residuais e resíduos, rede elétrica, acessibilidades e mobilidade, níveis de serviço e estado de conservação da rede viária, rede de transportes coletivos, taxas de cobertura e atendimento dos equipamentos de ensino, de saúde, de turismo, de cultura e de recreio e lazer;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>- socio economia – descrição das espécies e produções florestais e agrícolas, silvopastorícia, caça e pesca, extração de recursos minerais, recursos e produtos endógenos, tipologias de turismo, nomeadamente turismo cultural, turismo em espaço rural e turismo de natureza, dinâmica empresarial, taxas de ocupação das áreas empresariais existentes e tipologia das empresas aí instaladas;</i> <i>- património, educação, cultura e lazer – etnografia e património imaterial, educação e níveis de escolaridade, formação profissional, atividades e iniciativas culturais e de recreio e lazer.”</i> | 4 | <p>Não se concorda com exposto, mantendo-se o referido relativamente ao comentário anterior (comentário n.º 3).</p> <p>Ainda que os pontos referidos serão alvo de uma abordagem aprofundada no Relatório Ambiental e caracterizada a situação atual no âmbito dos critérios que os enquadram.</p> |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|---|-----|---|
| | <i>“Como apoio à avaliação seria importante integrar cartografia/figuras da RAN, REN, extrato do PROF com indicação dos corredores ecológicos, perímetro florestal da Serra de Montemuro, áreas de maior interesse natural, paisagístico e turístico, locais de interesse geológico e geomorfológico, pedreiras, zonas industriais, rede viária, equipamentos coletivos.”</i> | 5 | Relativamente a esta sugestão, refere-se que a análise apresentada foi complementada com cartogramas relativos à rede viária, equipamentos coletivos, perímetro florestal e sítios de interesse comunitário da Rede Natura 2000. Contudo, os restantes cartogramas sugeridos não foram incluídos no presente documento, uma vez que o que se pretende com a caracterização aqui apresentada é que sejam apenas focados os aspetos básicos que permitam a caracterização sumária do concelho e que permitam sustentar os FCD que são, nesta fase, definidos. |
| | <i>“Na sequência do aprofundamento dos estudos de caracterização e diagnóstico seria oportuno e útil apresentar uma análise SWOT, identificando os pontos fortes/fracos e as oportunidades/ameaças relativas aos diversos setores analisados, possibilitando um melhor entendimento da situação de referência e do objeto de avaliação.”</i> | 6 | Não se concorda com o exposto, sendo que a análise SWOT será considerada e incluída numa fase posterior, concretamente aquando da apresentação do Relatório Ambiental. |
| | <i>“Os mapas de caracterização física deverão apresentar informação de referência para melhor apreensão da informação que se pretende transmitir;”</i> | 7 | Não se concorda com o referido, considerando-se que os mapas de caracterização física apresentados permitem claramente depreender a informação que se pretende transmitir. |
| | <i>“O texto da pág. 31, na sequência do Quadro 8, referente à licença ambiental, afigura-se desadequado do tema em análise;”</i> | 8 | Concorda-se com o exposto, tendo-se retirado o referido parágrafo. |
| | <i>“O texto da pág. 45, na sequência do Quadro 16, referente aos minerais metálicos, afigura-se desadequado do tema em análise;”</i> | 9 | Concorda-se com o exposto, tendo-se sido eliminado o parágrafo referido. |
| | <i>“Deverá ser corrigida a legenda do Mapa 14 da pág. 42, trocando os nomes dos dois SIC desenhados (Montemuro e Rio Paiva).”</i> | 10 | Concorda-se com o referido, sendo que o mapa enunciado foi substituído pelo Mapa 27 “Sítios de Interesse Comunitário da RN2000 no concelho de Cinfães”. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|---|-----|--|
| | <i>“A este nível o RDA apenas elenca as opções estruturantes e respetivos objetivos específicos da revisão do PDM, constantes do Relatório de Fundamentação da Revisão do PDM, considerando-se que importava ter apresentado uma justificação sucinta da sua definição, conforme realizado no referido Relatório.”</i> | 11 | Concorda-se com o referido, tendo sido complementada a informação apresentada, relativa às opções estruturantes e respetivos objetivos específicos da revisão do PDM de Cinfães. |
| | <i>“(…)deverão ser anexados os documentos relativos aos instrumentos, indicando os seus âmbitos, objetivos e conteúdos, de forma a poder comprovar a adequação da forma refletida no Quadro 22. Convergência entre os instrumentos do QRE e as QE do PDM de Cinfães. Afigura-se também que se justifica a apresentação de uma síntese da análise global de convergência, destacando os documentos mais diretamente ligados às QE.”</i> | 12 | Concorda-se com o enunciado, sendo que, em anexo ao presente documento, é apresentado um quadro onde se expõem os objetivos relevantes dos vários instrumentos para a Avaliação Ambiental Estratégica. |
| | <i>“Relativamente ao quadro mencionado considera-se que se deverá assinalar a convergência da ENCNB com a QE Valorização e sustentabilidade territorial e do PANCD com a QE Preservação e valorização da identidade local.”</i> | 13 | Concorda-se com o referido. Foi assim assinalada a convergência da ENCNB com a Questão Estratégica “Valorização e sustentabilidade territorial” e do PANCF com a Questão Estratégica “Preservação e valorização da identidade local”. |
| | <i>“Sugere-se a inclusão na listagem dos documentos do QRE dos seguintes instrumentos:</i> <ul style="list-style-type: none"> - Plano de Ação do Turismo 2020 – recente apresentação pública; - Agenda Regional de Turismo – Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo do Norte de Portugal; - PDR 2014-2020 – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente; - Estratégia Nacional para a Energia 2020; - Plano de Ação para a Eficiência Energética; - QREN; - Norte 2020.” | 14 | Os instrumentos sugeridos foram incluídos, à exceção do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), uma vez que este instrumento “constitui o enquadramento para a aplicação da política comunitária de coesão económica e social em Portugal para o período 2007-2013” ¹ , tendo, portanto, sido ultrapassado o seu prazo de vigência. Refere-se ainda que o QREN foi substituído pelo Norte 2020. |

¹ Disponível em <http://www.qren.pt/np4/qren>

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|--|
| | <i>“Relativamente à metodologia de definição dos FCD, consideramos que, embora o estudo refira a seleção dos mesmos como resultado das correspondências identificadas entre as Questões Estratégicas e o Quadro de Referência Estratégico e as Questões Ambientais legalmente definidas, não foi devidamente demonstrado que a identificação dos FCD apresentados e respetivos critérios de avaliação resultou da análise integrada das referidas QE, QRE e QA.”</i> | 15 | Não se concorda com o exposto. O Quadro 25 evidencia que a identificação dos FCD apresentados e dos respetivos critérios é resultante da análise integrada do QRE, das QE preconizadas na elaboração do PDM de Cinfães e dos FA. O resultado desta análise levou à definição dos FCD apresentados, sendo que estes correspondem àqueles que são passíveis de, eventualmente, causar efeitos significativos no ambiente, positivos e/ou negativos, decorrentes da aplicação do plano. |
| | <i>“Por outro lado, interessava explicitar para cada FCD identificando os fatores e razões que contextualizam e justificam a sua definição.”</i> | 16 | Não se concorda com o referido, considerando-se que os objetivos relativos a cada FCD apresentado contextualizam e justificam, por si só, a sua consideração. |
| | <p><i>“Deste modo e, tendo em atenção a informação disponibilizada, recomenda-se a ponderação, em função do desenvolvimento dos estudos, da revisão do Quadro 24: Identificação dos critérios e seus objetivos e respetivos indicadores de avaliação por FCD, no sentido de reforçar as seguintes temáticas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Conservação da Natureza e Biodiversidade – 60% da área total do concelho classificada na Rede Natura 2000;</i> - <i>Turismo, nomeadamente o Turismo de Natureza – atividade económica do potencial relevância no concelho;</i> - <i>Aproveitamento sustentável e valorização dos recursos endógenos – património e recursos naturais, culturais e paisagísticos;</i> - <i>Mobilidade;</i> - <i>Eficiência energética;</i> - <i>Adaptação às alterações climáticas.”</i> | 17 | Concorda-se com o exposto. Os FCD definidos, assim como os critérios e indicadores de avaliação considerados foram reformulados e reajustados. |
| | <i>“Para o efeito, crê-se ser mais adequado definir um número superior aos 3 FCD definidos (4 ou 5 CD) e, no seguimento da revisão, adequar os critérios de avaliação, identificar objetivos de sustentabilidade mais concretos, complementar alguns indicadores de avaliação e indicar as fontes de informação respetivas.”</i> | 18 | Concorda-se com o exposto. Os FCD, assim como os critérios e indicadores de avaliação, foram revistos. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|---|-----|--|
| | <i>“Relevar o envolvimento público e institucional nas várias fases da AAE, promovendo um processo de comunicação e participação pública ajustado e alargando a consulta a outras entidades e atores, para além das ERAE, cujos contributos se entenda como relevantes, conforme referido no RDA;”</i> | 19 | Concorda-se com o exposto. Neste sentido, no subcapítulo 2.2 “Envolvimento público e institucional” foi incluído um parágrafo onde se refere a importância do envolvimento de outras entidades e atores, para além das ERAE. |
| | <i>“Deverá ser explicitado o modo como a proposta do Plano pretende implementar ou contribuir para a concretização dos objetivos de sustentabilidade identificados;”</i> | 20 | Concorda-se parcialmente com o exposto. O referido será efetivamente considerado, contudo num momento mais oportuno, ou seja, aquando da apresentação do Relatório Ambiental. |
| | <i>“Apresentar uma avaliação adequada das várias alternativas de desenvolvimento a considerar, que estancam em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos, tal como disposto no ponto 1 do artigo 6.º do RJAAPP;”</i> | 21 | Este aspeto será considerado numa fase do processo de AAE posterior. |
| | <i>“Sem prejuízo de refletir as considerações decorrentes da consulta institucional efetuada na fase de definição do âmbito da AA, o Relatório Ambiental (RA) não deverá repetir o exercício relativo à definição dos FCD. Deverão ser identificadas as entidades consultadas nesse âmbito, bem como o respetivo contributo e o modo como o mesmo foi atendido na elaboração do RA. O não acolhimento de recomendações deverá ser devidamente fundamentado;”</i> | 22 | Considera-se que o comentário apresentado é referente a uma fase da AAE posterior (RA) e não à fase em que o presente documento se insere. |
| | <i>“na elaboração do RA deverão ser distinguidos “indicadores de monitorização/seguimento”, sendo que na sua definição se deverá atentar ao facto de que deverão ser facilmente mensuráveis e representativos, de modo a permitir aferir do cumprimento ou não dos objetivos de sustentabilidade. A disponibilidade e acesso à informação também deverão ser tidos em consideração. Sempre que aplicável, dever-se-ão referenciar metas de desempenho, nomeadamente as derivadas de determinações dos documentos constituintes do QRE;”</i> | 23 | Concorda-se parcialmente com o exposto. De facto, a definição de indicadores de monitorização/seguimento constitui um dos aspetos a abordar <i>a posteriori</i> , aquando da elaboração do Relatório Ambiental, mais concretamente, no capítulo relativo ao “programa de gestão e monitorização ambiental”. Com efeito, o plano de monitorização apresentado considera um conjunto de indicadores de monitorização/seguimento, sendo ainda apresentada a unidade de medida de cada indicador, a periodicidade, a(s) fonte(s) de informação e a tendência/meta a atingir durante a vigência do plano. |
| | <i>“o programa de seguimento/monitorização deverá estar devidamente desenvolvido, sendo de destacar o papel da Câmara Municipal de Cinfães no funcionamento do sistema de monitorização da execução do Plano, procedendo à sua avaliação contínua e realizando as adaptações necessárias das estratégias definidas, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade definidos.”</i> | 24 | |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|--|
| | <i>“revelar a importância de estabelecer uma forte articulação e comunicação com as várias entidades e agentes, no quadro de Governança, de modo a assegurar a aferição constante da evolução do território, para a concretização do plano dentro dos objetivos assumidos.”</i> | 25 | Não se concorda com a sugestão apresentada, uma vez que esta não se enquadra no documento que agora se apresenta. |
| | <i>“sugere-se ainda que seja explicitado no RA o envio da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente e a disponibilização na respetiva página da internet, para além da disponibilização da DA ao público pela Câmara Municipal, através da sua página da Internet, em cumprimento do disposto no ponto 2 do artigo 10.º do RJAAPP, bem como às entidades com responsabilidades específicas, referidas no n.º 1 do artigo 7.º, tal como estabelecido no ponto 3 do artigo 10.º do diploma referido;”</i> | 26 | Concorda-se com o exposto. Com efeito, o capítulo relativo a “Fases seguintes do processo” é parte integrante do Relatório Ambiental, no qual se expõe o envio da Declaração Ambiental, emitida pela Câmara Municipal, à Agência Portuguesa do Ambiente, sendo a mesma disponibilizada ao público pela entidade responsável pelo Plano (Câmara Municipal) através da sua página da internet. |
| | <i>“o PROT-N deverá ser referido como Proposta de PROT-N;”</i> | 27 | Concorda-se com o apresentado. A referência ao PROT-N foi corrigida para “Proposta de PROT-N”. |
| | <i>“O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 14 de Junho foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio (regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas – RJAAPP);”</i> | 28 | A alteração ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, já havia sido referida. |
| | <i>“existe uma versão revista e atualizada do anterior Guia metodológico da APA, de 2007, designado “Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE” APA, 2012.”</i> | 29 | A equipa já havia tomado conhecimento do referido documento, sendo o mesmo considerado no âmbito da elaboração dos trabalhos em curso. |
| DRCN | <i>“O Património Cultural é um dos critérios dos Fatores Críticos de Decisão “Desenvolvimento Regional e Promoção da Identidade Local” (p. 57) onde se avalia a “proteção e valorização do património arquitetónico e arqueológico, valorizando a diversidade e a identidade local”.</i> | 30 | Nada a ponderar. |
| | <i>“Como Indicadores de Avaliação destaca-se a identificação/caracterização dos imóveis classificados e em vias de classificação, assim como, a definição de medidas de proteção desse património e dos sítios arqueológicos inventariados.”</i> | 31 | Nada a ponderar. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|---|
| | <i>“Constata-se que o Património Classificado e em Vias de Classificação assim como o Património Arqueológico Inventariado se encontram devidamente contemplados. Deverá, pois, em fase, sequente, ser desenvolvido o respetivo relatório setorial que integre a caracterização individual de todo o património identificado, a fim de serem ponderadas as medidas de salvaguarda e valorização adequadas.”</i> | 32 | Nada a ponderar. |
| | <i>“Nesta linha de ideias, considera-se que o QRE deveria igualmente contemplar o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020, uma vez que este Plano Estratégico surge como uma atualização do Plano Estratégico dos Transportes – Mobilidade Sustentável (PET) 2011-2015 (...)”</i> | 33 | Concorda-se com o referido, tendo sido incluído no Quadro de Referência Estratégico o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020. |
| EP | <i>“Contudo, da análise aos indicadores utilizados no Critério referido anteriormente, julga-se que foram considerados poucos parâmetros, relacionados com a “conectividade modal” (por ex. perceção da atratividade da rede de TC, capacidade dos interfaces modais, etc.) e, em relação a estes, ficaram também de fora indicadores mais diretamente relacionados com a rede de infraestruturas rodoviárias (ex. evolução do volume de tráfego, nível de serviço, capacidade e segurança), pelo que se sugere a reanálise dos indicadores utilizados para o critério “Mobilidade e Acessibilidades”.</i> | 34 | Concorda-se parcialmente com o exposto, tendo sido incluídos indicadores relacionados com a conectividade modal. Contudo, considera-se que a avaliação das infraestruturas rodoviárias para o concelho de Cinfães é assegurada pelos indicadores de avaliação já definidos. |
| | <i>“(…) o conteúdo do título “Rede Viária e Acessibilidades”, do subcapítulo “3.3 Caracterização Sumária do Concelho de Cinfães” (pá. 34), deverá ser revisto de acordo com o comentado no subcapítulo “3.5 Acessibilidades” do Relatório de Fundamentação da Revisão, devendo no “Quadro 9: Rede viária do concelho de Cinfães” ser complementado com os troços da Estrada Desclassificada EN225, sob jurisdição da EP e que não fazem parte da RRN, nem das restantes categorias de estradas elencadas, mas sim da categoria das Estradas Desclassificadas’, sob jurisdição da EP.”</i> | 35 | Concorda-se com o referido. A caracterização apresentada relativamente às acessibilidades foi complementada de acordo com a informação apresentada pela entidade. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|---|-----|--|
| ICNF | <p><i>“1) No capítulo 3.3, caracterização sumária do concelho de Cinfães, e para além das questões já referidas relativas à escala de abordagem das matérias Regime Florestal, Rede Natura 2000 e PROF, importa:</i></p> <p><i>i) Enfatizar no enquadramento PROF a presença dos corredores ecológicos “Tâmega-Sousa/Douro” e “Paiva”.</i></p> <p><i>ii) Adequar os valores naturais presentes no território do concelho, complementando-os ou atualizando-os sempre que se justifique em face dos estudos sectoriais.</i></p> <p><i>iii) O parágrafo imediatamente a seguir ao quadro 16 está descontextualizado.”</i></p> | 36 | Concorda-se parcialmente com o exposto, lembrando-se que, à semelhança do anteriormente referido, a caracterização apresentada corresponde a uma caracterização sumária do concelho de Cinfães, sendo que os dados de diagnóstico fundamentais, relativamente à situação existente, são produzidos no âmbito do Relatório de Caracterização e Diagnóstico da revisão do PDM. |
| | <p><i>“2) Nos capítulos 3.4 e 4, objetivos/questões estratégicas e definição dos FCD:</i></p> <p><i>i) Questiona-se o sentido de as diretrizes do executivo, apresentadas no Relatório de Fundamentação da Revisão do PDM de Cinfães em três eixos estruturantes, configurando neste contexto da definição de âmbito AAE as Questões Estratégicas (QE), por, considerando a coincidência de dois SIC e a área abrangida por eles no território concelhio, não incluírem qualquer objetivo específico que reflita o compromisso com a conservação dos VALORES NATURAIS, mormente os que no quadro da RN2000 se afiguram como prioritários.”</i></p> | 37 | Não se concorda com o exposto. As diretrizes do executivo apresentadas correspondem às diretrizes apresentadas pelo Município de Cinfães e que regem o processo de revisão do PDM. Não é da competência da AAE avaliar a adequação das mesmas à realidade concelhia, mas antes se a proposta do plano apresentada cumpre ou não as diretrizes definidas. |
| | <p><i>“Tal inexistência acaba por se refletir na inadequação do quadro de referência estratégico, o que é denotado pelo Quadro 22: Convergência entre os instrumentos do QRE e as QE do PDM de Cinfães, onde se aponta a convergência entre o PSRN2000 e as questões estratégicas 1 (valorização e sustentabilidade territorial) e 3 (preservação e valorização da identidade local), nas quais não vimos refletidos objetivos específicos que acolham esse enquadramento, nomeadamente no que concerne a valorização e a manutenção em estado de conservação favorável dos habitats e espécies (cf. n.º 3 do Anexo I da RCM n.º 115A/2008).”</i></p> | 38 | |
| | <p><i>“Assim mesmo, afiguram-se pouco focados os Fatores Críticos de Decisão nas matérias decorrentes do PSRN2000, em concreto os VALORES NATURAIS identificados em termos de habitats, fauna e flora.”</i></p> | 39 | Os FCD, assim como os critérios e indicação de avaliação foram reformulados. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|---|-----|--|
| | <i>“ii) Em coerência com o exposto anteriormente, também os indicadores que permitirão avaliar e controlar os efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do plano para os diferentes critérios de avaliação, patentes no Quadro 24, padecem da falta de enfoque referida, quando se assume que a sua definição “constitui uma ferramenta essencial na gestão e avaliação das opções tomadas.”</i> | 40 | |
| | <i>“iii) Também os indicadores relativos ao objetivo “gestão dos recursos florestais” carecem de alcance e objetividade, sugerindo-se a inclusão de um indicador relativo à área de tutela por PGF e outro relativo a áreas ardidas.”</i> | 41 | |
| | <i>“iv) Ainda nos indicadores florestais, e em observância com a terminologia PROF, deverá substituir-se “espécies autóctones” por “espécies prioritárias e relevantes”.</i> | 42 | Concorda-se com o exposto. A referência a espécies autóctones” foi substituída por “espécies prioritárias e relevantes”. |
| | <i>“Globalmente, considera-se que nesta fase de definição do âmbito, seria importante que a seleção dos FCD, fosse definida com base num diagnóstico preliminar da situação existente, assente numa metodologia SWOT, que sustentasse a definição dos critérios e indicadores que são considerados para os três FCD selecionados, que irão estabelecer, o âmbito da avaliação, o alcance do Relatório Ambiental (RA) e o nível de pormenor da informação a considerar.”</i> | 43 | Não se concorda com o exposto e, tal como já foi referido, a análise SWOT será apresentada numa fase posterior, aquando da concretização do Relatório Ambiental. |
| IMT | <i>“O critério “acessibilidade e mobilidade” encontra-se patente no dispositivo metodológico construído para a AAE da revisão do PDM de Cinfães, designadamente quando se atenta ao FCD “Qualidade de Vida e do Ambiente Urbano”. Sobre o mesmo, julga-se que em face dos objetivos estratégicos da AAE do PDM de Cinfães se deverá analisar a seleção do indicador “número de vias requalificadas e projetadas” para avaliação do referido critério.”</i> | 44 | Considera-se que o indicador de avaliação “número de vias requalificadas e projetadas” é pertinente para a avaliação do critério em causa. |
| | <i>“A importância (estratégica) desta questão no âmbito da RPDM de Cinfães deve ser reequacionada em sede de Relatório Ambiental, após o que poderá justificar-se o aprofundamento de indicadores relacionados com a conectividade e a transferência modal, bem como com a construção de novas vias rodoviárias, mormente relacionados com a evolução do volume de tráfego, nível de serviço, capacidade e segurança.”</i> | 45 | Concorda-se com o exposto. Foram incluídos indicadores de avaliação relacionados com a conectividade modal e com a rede de infraestruturas rodoviárias. |

Aquando da realização da 2.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento (27 de maio de 2015) foi apresentado, para apreciação das ERAE, o Relatório de Seguimento da AAE, no qual foi incorporado o resultado da ponderação da consulta institucional do RDA. O resultado da apreciação, por parte dessas entidades, ao referido documento, é apresentado no quadro que se segue, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e pertinência.

Quadro 3: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE ao Relatório de Seguimento

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|---|-----|--|
| | <i>“Sendo que o presente relatório referido como primeiro Relatório de Progresso, conviria esclarecer se se pretende apresentar outros Relatórios de Progresso no decurso do processo de revisão do PDM e respetiva AAE, bem como explicitar a designação exata a adotar, uma vez que ao longo do documento este é referido como Relatório de Seguimento (RS).”</i> | 46 | O relatório apresentado correspondia efetivamente a um relatório de seguimento, cujo objetivos era enquadrar as reformulações ao RDA e uma primeira abordagem/avaliação das eventuais propostas do plano. |
| | <i>“Cabe dar nota de que os períodos de consulta institucional constantes da Figura 2. Esquema dos momentos de envolvimento público e institucional referentes ao RDA e ao Relatório Ambiental (RA), deverão ser corrigidos, uma vez que são de 20 dias e de 30 dias, respetivamente.”</i> | 47 | Concorda-se com o exposto, sendo que, na Figura 2, os períodos de consulta institucional ao Relatório de Definição de Âmbito e ao Relatório Ambiental foram alterados em conformidade. |
| CCDRN | <i>“ (...) considera-se que a caracterização realizada justificava um maior desenvolvimento, dispensando a consulta de outros documentos da proposta de revisão do Plano.”</i> | 48 | O enquadramento e caracterização apresentada nu AAE não dispensa, nem pode dispensar, a consulta de outros documentos do plano. A AAE é uma peça do plano. Porém entende-se que deve se efetuar uma abordagem mais focada e detalhada, de modo a caracterizar-se de forma mais aprofundada a situação atual relativa a cada critério de avaliação definido. Neste sentido, a avaliação de cada critério inicia-se, após a explanação do respetivo objetivo e indicadores de avaliação, com um ponto dedicado exclusivamente a este âmbito designado “caracterização da situação atual”. |
| | <i>“Por outro lado, tendo sido apresentado o Volume I – Caracterização e diagnóstico, Abril 2015, importava ter utilizado na elaboração do RS a nova informação disponível, complementando a informação apresentada referente aos aspetos explicitados no parecer da CCDRN e procurando realizar uma caracterização com correspondência e articulação</i> | 49 | As devidas atualizações às caracterizações e análise SWOT serão integradas no presente documento. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|---|-----|--|
| | <i>com a informação constante da análise SWOT nele apresentada e que o RS não integrou. Esta análise identifica os pontos fortes/fracos e as oportunidades/ameaças relativas aos diversos setores analisados, possibilitando um melhor entendimento da situação de referência e do objeto de avaliação.”</i> | | |
| | <i>“ (...) cabe referir que na análise se deveriam identificar as oportunidades referentes ao setor secundário, sobre o qual a informação apresentada, também no RS, se revela insuficiente.”</i> | 50 | Esta análise será realizada no critério “atividades económicas”. |
| | <p><i>“importa ainda assinalar os seguintes lapsos detetados na análise:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>pág. 294 – identificação como pontos fortes de “aptidão florestal elevada é inexistente e aptidão agrícola elevada representa apenas 5%” e de “o rendimento do agregado doméstico do produtor com origem exclusivamente da atividade de exploração e principalmente da atividade de exploração é muito baixo”;</i> - <i>pág. 296 – nas oportunidades o QREN (2007-2013) deverá ser substituído por Norte 2020;</i> - <i>pág. 297 – os pontos fortes referidos para o turismo são os mesmos identificados para a sociodemografia.”</i> | 51 | Todas as sugestões foram devidamente acolhidas no presente documento. |
| | <i>“Subsiste por corrigir o texto das págs. 64/65 do RS, na sequência do Quadro 17, referente aos minerais metálicos, desadequado do tema em análise.”</i> | 52 | A referência sobre os minerais metálicos foi retirada. |
| | <i>“Importa esclarecer, relativamente à resposta de ponderação da questão n.º 37 (parecer do ICNF), que a AAE deverá informar e influenciar o processo de revisão do Plano e avaliar os objetivos e as propostas de desenvolvimento, propondo eventuais alterações, conforme é objetivo de todos os processos de AAE. Deste modo, não se concorda com o entendimento expresso no RS de que não é da competência da AAE avaliar a adequação das diretrizes apresentadas para a revisão do PDM.”</i> | 53 | <p>Efetivamente a resposta ao comentário 37 não clarifica efetivamente o que se pretendia dizer. Assim importa apontar que a AAE é realizada tendo em conta as QE, definição do âmbito e as questões ambientais, e ainda os objetivos e QE definidos pelo executivo para a RPDM de Cinfães. Entende-se então que o objeto de avaliação deve ter em consideração o que se propõe e avaliar os impactos dos mesmos sob o território.</p> <p>Uma vez estabelecidos pelo executivo em sede de deliberação os objetivos e QE para a RPDM não é da competência da AAE por em causa o que foi estabelecido, mas sim avaliar a pertinência e os impactos que esses</p> |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|---|-----|---|
| | | | <p>mesmos poderão ter sob o território.</p> <p>Contudo, apesar de não estar definido no Relatório Ambiental qualquer QE e objetivo específico sobre os valores naturais, na AAE a importância da Rede Natura 2000 está contemplada no critério de avaliação “Biodiversidade e Conservação da Natureza”.</p> |
| | <p><i>“No Quadro 23. Convergência entre os instrumentos do QRE e as QE do PDM de Cinfães não foi assinalada a convergência do PANCD com a QE Preservação e valorização da identidade local, embora o Relatório refira a sua consideração, sendo ainda de manter o nosso entendimento de que se justifica a apresentação de uma síntese da análise global de convergência, destacando-se os documentos mais diretamente ligados às QE, atribuindo-se graus de convergência: fraca, média e forte.”</i></p> | 54 | <p>A convergência entre os instrumentos do QRE e as QE da RPDM de Cinfães foi assinalada no quadro que se encontra no Anexo A. Neste quadro encontra-se ainda a atribuição de graus de convergência: fraca, média e forte entre os planos e as QE.</p> |
| | <p><i>“No Quadro 24. Definição dos FCD e seus objetivos deverão ser introduzidos nas colunas referentes ao QRE os novos documentos considerados.”</i></p> | 55 | <p>Concorda-se com o exposto, tendo sido incluídos no campo QRE do Quadro: “Definição dos FCD e seus objetivos”, os novos documentos considerados.</p> |
| | <p><i>“Entende-se que o Critério Gestão dos Recursos Florestais, pela temática em causa, teria melhor enquadramento no FCD Desenvolvimento regional e promoção da identidade local.”</i></p> | 56 | <p>O objetivo do critério “gestão dos recursos florestais” é avaliar as propostas de quantificação e ordenamento do espaço florestal estão dos Recursos Florestais, pretendendo aqui a gestão correta dos espaços florestais. Assim, face ao objetivo, considera-se que a localização do critério encontra-se mais correto no FCD Ordenamento e Qualificação do Território.</p> |
| | <p><i>“Deverá considerar-se, pela sua relevância, a integração da temática dos recursos hídricos no FCD Desenvolvimento Regional e promoção da identidade local, com o desenvolvimento que se justifica.”</i></p> | 57 | <p>Considera-se relevante a temática recursos hídricos, devido a importância que estes possuem no concelho, por isso será incluído um domínio de avaliação no critério “desenvolvimento regional e promoção da identidade”.</p> |
| | <p><i>“Considera-se igualmente que se deveria fazer algum esforço na definição de objetivos de sustentabilidade mais concretos e operacionais, a implementar através de ações bem definidas, bem como propor indicadores facilmente mensuráveis e representativos,</i></p> | 58 | <p>Efetivamente não se pretendia propor indicadores mas sim domínios de avaliação. Neste sentido, no presente documento a designação foi alterada. Porém importa mencionar que os</p> |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|---|
| | <i>representando variações. De mencionar, ainda, que interessava ter já identificado as unidades de medida, bem como as correspondentes fontes de informação.”</i> | | indicadores propostos no programa de monitorização (capítulo 6) terão como premissas os domínios de avaliação, existindo assim uma grande relação entre estes dois elementos. |
| | <i>“São referidos o RDA e a futura elaboração do RA, não se percebendo se se trata de um lapso, pretendendo-se referir o Relatório de Seguimento em apreciação e, por outro lado, não se esclarece, conforme já mencionado no ponto I. Introdução, se serão apresentados outros Relatórios de Progresso previamente à elaboração do RA.”</i> | 59 | Concorda-se com o apresentado, na medida em que a referência ao RDA se tratou, efetivamente, de um lapso. |
| | <i>“Deverá ser ponderada a relevância e oportunidade de apresentação de novo Relatório de Progresso/Seguimento, permitindo a aferição e apuramento faseado da AAE/proposta do Plano, sendi que para o desenvolvimento do Relatório Ambiental se reafirmam as recomendações enunciadas no nosso parecer anterior”</i> | 60 | Já foram contempladas no relatório de seguimento as ponderações das ERAE e as entidades que constituem a Comissão de Acompanhamento. Foi ainda sugerido que o município de Cinfães coloca-se na sua de internet os elementos relativos à RPDM que forem sendo elaborados e aprovados, de forma a existir um maior envolvimento público. |
| | <i>“- relevar o envolvimento público e institucional nas várias fases da AAE, promovendo um processo de comunicação e participação pública ajustado e alargando a consulta a outras entidades e atores, para além das ERAE, cujos contributos se entenda como relevantes;”</i> | 61 | |
| | <i>“- explicitar o modo como a proposta do Plano pretende implementar ou contribuir para a concretização dos objetivos de sustentabilidade identificados;”</i> | 62 | As recomendações serão incluídas no presente Relatório Ambiental. |
| | <i>“- apresentar uma avaliação adequada das várias alternativas de desenvolvimento a considerar, que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos, tal como disposto no ponto I do artigo 6.º do RJAAPP;”</i> | 63 | As recomendações serão incluídas no presente Relatório Ambiental. |
| | <i>“- sem prejuízo de refletir as considerações decorrentes da consulta institucional efetuada na fase de definição do âmbito da AA, o Relatório Ambiental (RA) não deverá repetir o exercício relativo à definição dos FCD. Deverão ser identificadas as entidades consultadas nesse âmbito, bem como o respetivo contributo e o modo como o mesmo foi atendido na elaboração do RA. O não acolhimento das recomendações deverá ser devidamente</i> | 64 | As recomendações serão incluídas no presente Relatório Ambiental. Em reação à ponderação dos pareceres enviados no âmbito da consulta institucional serão incluídos e os pareceres expostos nos Anexos B e C. Nomeadamente ao QRE este será exposto no Anexo A. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|--|
| | <i>fundamentado;”</i> | | |
| | <i>“- na elaboração do RA deverão ser distinguidos “indicadores de avaliação” de “indicadores de monitorização/seguimento”, sendo que na sua definição se deverá atentar ao facto de que deverão ser facilmente mensuráveis e representativos, de modo a permitir aferir o cumprimento ou não dos objetivos de sustentabilidade. A disponibilidade e acesso à informação também deverão ser tidos em consideração. Sempre que aplicável, dever-se-ão referenciar metas de desempenho, nomeadamente as derivadas de determinações dos documentos constituintes do QRE;”</i> | 65 | Como já foi mencionado anteriormente, efetivamente não se pretendia propor indicadores mas sim domínios de avaliação. Neste sentido, no presente documento a designação foi alterada. Porém importa mencionar que os indicadores propostos no programa de monitorização (capítulo 6) terão como premissas os domínios de avaliação, existindo assim uma grande relação entre estes dois elementos. |
| | <i>“- o programa de seguimento/monitorização deverá estar devidamente desenvolvido, sendo de destacar o papel da Câmara Municipal de Cinfães no funcionamento do sistema de monitorização da execução do Plano, procedendo à sua avaliação contínua e realizando as adaptações necessárias das estratégias definidas, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade definidos;”</i> | 66 | As recomendações serão incluídas no presente Relatório Ambiental. |
| | <i>“- relevar a importância de estabelecer uma forte articulação e comunicação com as várias entidades e agentes, no quadro da Governança, de modo a assegurar a aferição constante da evolução do território, para a concretização do plano dentro dos objetivos assumidos;”</i> | 67 | As recomendações serão incluídas no presente Relatório Ambiental. |
| | <i>“- sugere-se ainda que seja explicitado no RA o envio da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente e disponibilização na respetiva página da Internet, para além da disponibilização da DA ao público pela Câmara Municipal, através da sua página da Internet, em cumprimento do disposto no ponto 2 do artigo 10.º do RJAAPP, bem como às entidades com responsabilidades específicas, referidas no n.º 1 do artigo 7.º, tal como estabelecido no ponto 3 do artigo 10.º do diploma referido;”</i> | 68 | No capítulo 7 do presente Relatório Ambiental, serão apresentadas as metodologias para a realização das fases seguintes, nomeadamente a Declaração Ambiental. |
| DRCN | <i>“Estão previstas como Linhas de Orientação Estratégicas (cf. Quadro Referência Estratégico DEI-4, págs. 6 e 12), a nível municipal e intermunicipal, um conjunto de ações que promovam a valorização e preservação do património arquitetónico e arqueológico. Dada a relevância do Património</i> | 69 | Ter-se-á em boa consideração as recomendações na avaliação no FCD Desenvolvimento Regional e Promoção da Identidade Local. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|--|
| | <i>Cultural no concelho de Cinfães, este foi considerado como um critério a ser estudado no âmbito do FCD Desenvolvimento Regional e Promoção da Identidade Local. Assim, sugere-se que no âmbito do Critério Património Cultural, e considerando os objetivos definidos (cf. Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório de Seguimento, Quadro 25, págs. 78 a 80), seja não só avaliado o aproveitamento do património cultural para funções de valorização e fruição cultural, assim como os riscos de destruição que recaem sobre o mesmo.”</i> | | |
| DRCN | <i>“Ainda assim, alguns dos indicadores propostos para avaliar e controlar os efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do plano para os diferentes critérios de avaliação, patentes no quadro 25, padecem de objetividade em termos de mensurabilidade (e.g., alguns dos referentes ao critério recursos naturais e paisagem, em concreto os que se definem como “Implementação da Convenção Europeia da Paisagem” e “Manutenção dos sistemas agrícolas e florestais com particular interesse paisagístico” ou referentes ao critério de Conservação da Natureza e Biodiversidade – cuja introdução se saúda – como sejam “Incorporação de Medidas de conservação dos habitats prioritários, o “Grau de intervenção e arterialização dos SIC Serra de Montemuro e do SIC Rio Paiva” e “integração das orientações de gestão do Plano Gestão do SIC Serra de Montemuro”).”</i> | 70 | Como já foi anteriormente referido, efetivamente não se pretendia propor indicadores mas sim domínios de avaliação. |
| | <i>“No critério “Gestão dos Recursos Florestais”, sugere-se a ponderação da presença dos indicadores relacionados com a área total arborizada, com a área arborizada sujeita a planos de gestão e com a área de povoamentos afetada por agentes bióticos nocivos.</i> | 71 | Será ponderada a inclusão dos indicadores propostos no plano de monitorização. Porém como domínios de avaliação a área arborizada está implícita na área de povoamentos florestais e a área sujeita a PGF neste momento é inexistente. Em relação aos agentes bióticos importa sobretudo avaliar a presença de espécies invasoras, e para o qual se encontra definido um domínio de avaliação. |
| | <i>No critério “Biodiversidade e Conservação da Natureza”, sugere-se a análise da vantagem da explicitação de indicadores relacionados com o grau de afetação de habitats prioritários e como a evolução das populações de espécies prioritárias.”</i> | 72 | Em relação aos indicadores propostos, importa referir que estes estão intimamente relacionados com os propostos no critério “Biodiversidade e Conservação da Natureza”. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|---|-----|--|
| IMT | <i>“É de referir que, na página 53 do documento, o texto dedicado à “Rede viária e acessibilidades”, conjugado com o “Quadro 10: Rede viária do concelho de Cinfães” não é claro quanto ao número de eixos rodoviários fundamentais para o concelho. Por outro lado, de modo a evitar equívocos entre estes eixos e a Rede Nacional Fundamental de estradas definida pelo Plano Rodoviário Nacional, sugere-se a alteração da designação dos “eixos rodoviários fundamentais” para, por exemplo, “eixos rodoviários estruturantes”.</i> | 74 | Concorda-se com o exposto, no critério “acessibilidades e mobilidade” será efetuada a alteração para eixos rodoviários fundamentais. |
| | <i>“Propõe-se que sempre que seja referida a EN 225, seja claramente identificada como antiga estrada nacional.”</i> | 75 | Concorda-se com o exposto, no critério “acessibilidades e mobilidade” quando se fizer referência à EN 225 será indicado que esta é uma antiga estrada nacional |
| TP | <i>“No quadro constante da pg. 58, verifica-se a existência de uma Casa de Campo denominada “Casa do Cyrne” que não consta nem na nossa base de dados, nem no RNT. Sendo assim, deverá ser enviado para o Turismo de Portugal o respetivo alvará de utilização para fins turísticos, de acordo com o exposto anteriormente em d)”.</i> | 76 | Em relação à Casa de Campo denominada “Casa do Cyrne” está encontra-se na base de dados do Município de Cinfães, e irá ser enviado ao Turismo de Portugal o alvará de utilização para fins turísticos. |

Aquando a realização da 3.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento, a 27 de abril de 2017, foi apresentado para apreciação o RA. O resultado da apreciação, por parte dessas entidades, ao referido documento, é apresentado no Quadro 4, tendo estes sido acolhidos na medida da sua concordância e pertinência.

Quadro 4: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE ao Relatório Ambiental

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|---|
| CCDRN | <i>“Avaliação Ambiental Estratégica (Metodologia): Tendo em vista um melhor esclarecimento sobre o processo da AAE e a metodologia adotada, considera-se que importava ter-se apresentado na Figura 1 os diversos documentos da proposta do Plano, que foram sendo elaborados paralelamente à AAE, demonstrando a articulação dos processos de revisão do PDM e da AAE.”</i> | 77 | Não iremos acolher a sugestão, uma vez que a metodologia que se apresenta apenas diz respeito à AAE, que é processo autónomo dos restantes elementos do plano, assim todos eles foram elaborados paralelamente. |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|--|
| | <p><i>“Para além da descrição sucinta dos pontos fortes/fracos e oportunidades/ameaças do concelho, importava descrever os elementos que constituem e acompanham a Proposta do PDM, explicitar o modelo territorial fundamentado pela estratégia definida, bem como apresentar a proposta de classificação e qualificação do solo. Esta deveria ser apresentada num quadro, com a identificação das categorias e subcategorias consideradas e os valores das áreas e percentagens correspondentes, em comparação com os valores constantes do PDM.”</i></p> | 78 | <p>Concorda-se com a possibilidade de explicitar o modelo territorial, no entanto não se concorda com a apresentação da proposta de qualificação uma vez que na identificação do objeto de avaliação reporta-se a todo o plano e aos seus objetivos e não apenas à qualificação do solo.</p> |
| | <p><i>“Por outro lado, não foram apresentadas e ponderadas diferentes alternativas ou opções do plano, que tenham em conta os objetivos e âmbito de aplicação territorial respetivos, de acordo com o estipulado no ponto 1, do artº 6º, do DL nº 232/2007, de 15 de Junho, permitindo análises comparativas que pressuponham escolhas, nem se justificou a decisão, pelo que importa explicitar as razões que justificaram esta omissão”</i></p> | 79 | <p>O plano não apresentou alternativas para que a equipa técnica pudesse avaliar e ponderar.</p> |
| | <p><i>“<u>Análise e Avaliação Ambiental Estratégica por FCD:</u> Apresentaram-se em quadro os FCD propostos e respetivos objetivos, constatando-se que se mantiveram os 3 FCD identificados na fase de definição de âmbito. Pensamos que teria sido útil introduzir no quadro referido, para cada FCD, os critérios de avaliação e os indicadores respetivos, para além dos objetivos de sustentabilidade”</i></p> | 80 | <p>Não iremos acolher a sugestão, uma vez que os critérios de avaliação e os respetivos objetivos e indicadores foram identificados por texto nos pontos seguintes ao quadro referido, quando se analisa cada critério por FCD.</p> |
| | <p><i>“<u>Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica:</u> Foi apresentado um quadro-síntese da avaliação identificando, para cada FCD, as tendências da evolução do Plano para cada critério de avaliação, com a implementação do Plano e na sua ausência. Verifica-se da sua análise que será claramente vantajoso proceder à revisão do PDM. Para melhor apreensão da informação a transmitir, importava ter também identificado no quadro os objetivos de sustentabilidade. Considerados que, na sequência desta informação, se justificava apresentar uma síntese das recomendações que destacámos no ponto anterior. Deveriam ser organizadas em dois quadros, sendo um referente às Recomendações para o Plano e outro referente às Recomendações para Seguimento e Gestão, por FCD e critério. (...)”</i></p> | 81 | <p>Será acolhida a sugestão de inclusão no quadro-síntese os objetivos de sustentabilidade para cada FCD, assim como a apresentar um quadro com uma síntese das recomendações.</p> |

| ENTIDADE | COMENTÁRIO/SUGESTÃO | N.º | PONDERAÇÃO |
|----------|--|-----|---|
| | <i>“Programa de Gestão e Monitorização Ambiental: No quadro de indicadores do Programa apresentado para cada FCD definido, consideramos que se deveria introduzir duas colunas referentes aos objetivos de sustentabilidade e às metas/objetivos.”</i> | 82 | Não será acolhida a sugestão, pois os objetivos de sustentabilidade dos FCD e critérios já foram apresentados anteriormente e tornar-se-ia repetitivo. Em relação às metas/objetivos estas seriam de muito difícil definição devido à complexidade dos indicadores apresentados e dificuldade de definir valores objetivos para cada um deles. |
| | <i>“Fases seguintes do processo: no que concerne a esta fase é de relevar o facto de o RA não apresentar um quadro de governança institucional, que se revela fundamental para o sucesso da revisão do PDM, uma vez que identifica as entidades com responsabilidades institucionais na AAE, que terão um papel primordial na operacionalização, monitorização e gestão das ações previstas na revisão do Plano, de modo a assegurar o cumprimento dos objetivos definidos e a concretização das diretrizes propostas. Afigura-se, pois, que este deverá ser apresentado e devidamente apurado, explicitando as ações/competências das entidades/parcerias, tendo em atenção as suas responsabilidade institucionais.”</i> | 83 | No âmbito da AAE, importa apenas identificar as entidades que terão um papel na avaliação e no seguimento e monitorização da AAE, e estas encontram-se identificadas no programa de monitorização. Em relação às entidades que terão um papel na operacionalização, monitorização e gestão das ações previstas na revisão do Plano, terão de ser identificadas nos elementos que compõem ou acompanham o próprio plano. |
| ANPC | <i>“Devem ser corrigidos alguns indicadores apresentados, nomeadamente as unidades de medida para “área com vulnerabilidade à ocorrência de cheia e inundação” – “euros” ou “quantificação dos danos materiais e humanos provocados por inundação” - “ha”.</i> | 84 | Concorda-se com o exposto, tendo-se tratado de um lapso. |

Por fim, após consulta institucional, o RA foi sujeito, conjuntamente com os elementos que constituem e acompanham o plano, e nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a apreciação em sede de discussão pública, que decorreu entre 26 de junho a 4 de agosto de 2017, nos termos do Aviso n.º 6763/2017, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 115 – de 16 de junho de 2017. Após a ponderação das várias participações, efetuaram-se as alterações decorrentes nas várias peças do Plano. Relativamente ao Relatório Ambiental, não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões ao documento, porém as alterações realizadas nas peças do Plano levaram a pequenas alterações neste documento, principalmente na delimitação dos aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa, delimitação da reserva agrícola nacional, estrutura ecológica municipal, entre outras pequenas alterações.

4 RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do RJAAE, é definido que *“sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro (...)”*.

No âmbito da AAE da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Cinfães não foi promovida qualquer consulta transfronteiriça, devido, não só à localização geográfica do plano em análise, como também pelo facto de não se prever que as opções estratégicas e objetivos estratégicos inerentes à proposta de revisão do plano em análise sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia.

5 RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A elaboração da AAE da revisão do PDM de Cinfães ocorreu em simultâneo e articulada com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação de alternativas de índole específica que foram ponderadas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise integradora e global da sustentabilidade da estratégia assumida para o plano perante orientações e ações distintas.

Durante o processo de ponderação resultante das consultas e tomada de decisão foram sendo adotadas abordagens que permitissem convergir na melhor proposta possível para assegurar as aspirações de sustentabilidade do plano. Assim são refletidas no relatório ambiental duas alternativas: a aplicação das normas e estratégias preconizadas na revisão do PDM de Cinfães e a evolução da situação atual decorrente da aplicação do plano em vigor.

Neste sentido, e em virtude da avaliação realizada, o RA não constatou efeitos negativos significativos sobre o ambiente resultantes da implementação da proposta do plano, e por isso considerou-se que se deveria optar pela sua aprovação. Constatou-se igualmente que a proposta do plano analisada corresponde aquela que melhor cumprirá os objetivos estratégicos estabelecidos para o concelho de Cinfães, facto que, cumulativamente, justifica a aprovação do PDM.

6 MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º

O principal objetivo da AAE é identificar as causas dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da execução das propostas do plano, pretendendo potenciar os efeitos ambientais, económicos e sociais positivos e minimizar os negativos sobre as QA.

Devido ao carácter estratégico da avaliação dos efeitos resultantes, apresentaram-se no quadro seguinte uma síntese das recomendações a serem executadas ao longo da vigência do PDM, pela Câmara Municipal de Cinfães, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável do território. Com estas recomendações pretende-se que se verifique uma potenciação dos efeitos positivos (oportunidades) e uma minimização dos efeitos negativos (riscos) previamente identificados, razão pela qual estas devem ser integradas no programa de execução do PDM.

Quadro 5: Síntese das recomendações da AAE para a revisão do PDM de Cinfães

| FCD | CRITÉRIOS | RECOMENDAÇÕES |
|--|-----------------------|--|
| Ordenamento e Qualificação do Território | Sistema Urbano | <ul style="list-style-type: none"> Fomentar a centralidade e a nuclearização das áreas urbanas através do reforço de serviços/comércio de proximidade; Apostar numa estratégia de consolidação do solo urbano em detrimento da dispersão da construção; Salvaguardar o tratamento dos espaços públicos, valorizando-se as áreas de utilização coletiva e espaços verdes. |
| | Atividades Económicas | <ul style="list-style-type: none"> A estruturação do modelo territorial para o desenvolvimento económico deverá ser acompanhado de investimento em infraestruturas e medidas complementares de incentivo à fixação de investimento privado; Privilegiar o apoio a empresas que valorizem os recursos endógenos e gerem emprego; Desenvolver campanhas de promoção dos produtos regionais; Nas unidades de planeamento industrial deverá ser assegurado a infraestruturização da rede de saneamento ou alternativas de solução de conjunto para os efluentes industriais. |

| FCD | CRITÉRIOS | RECOMENDAÇÕES |
|--|---|--|
| | Gestão das Recursos Florestais | <ul style="list-style-type: none"> Favorecer a manutenção e exploração adequada dos espaços florestais e naturais; Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados; Promover a parceria entre o Município e o ICNF, com vista a representação da distribuição das espécies invasoras presente no concelho, com vista a estudar as melhores formas de erradicadas. |
| Qualidade de Vida e do Ambiente Urbano | Acessibilidade e Mobilidade | <ul style="list-style-type: none"> A melhoria das acessibilidades deverá ser acompanhada com parcerias com as empresas transportadoras de passageiros de forma a aumentar a mobilidade por transportes públicos; Melhorar o sistema de transportes públicos e disponibilização de novos percursos; Criar novas vias pedonais e de ciclovias, que permite-se aumentar a mobilidade concelhia e contribuir para o desenvolvimento turístico. |
| | Níveis de infraestruturação e equipamentos de apoio | <ul style="list-style-type: none"> Assegurar o tratamento primário de efluentes em todos os aglomerados; Atingir as metas do PENSAAR 2020 para o atendimento mínimo aos sistemas de abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais; Garantir que as águas residuais descarregadas pelas ETAR existentes no território concelhio apresentem um grau de tratamento adequado; Localização criteriosa dos equipamentos; Privilegiar as energias renováveis nos novos equipamentos públicos; Monitorizar a capacidade de oferta e tipologias de equipamentos sociais face às necessidades e características da população abrangida. |
| | Qualidade ambiental urbana | <ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a implementação de medidas preventivas para minimizar os índices de ruído na área para equipamentos coincidente com área sensível, consoante o tipo de equipamento eventualmente instalado; Elaborar Plano Municipal de Redução de Ruído do concelho de Cinfães. |

| FCD | CRITÉRIOS | RECOMENDAÇÕES |
|---|--|---|
| Desenvolvimento Regional e Promoção da Identidade Local | Recursos naturais e paisagem | <ul style="list-style-type: none"> . Apostar no potencial de fruição cultural nos percursos pedonais e cicláveis em articulação com a estrutura ecológica e património cultural; . Salvar, proteger e valorizar cada um dos subsistemas que constituem a REN; . Definir orientações para um adequado ordenamento agrícola e florestal do território, bem como de salvaguarda e valorização da paisagem, das áreas protegidas ou classificadas e de outras áreas ou corredores ecológicos relevantes; . Definir objetivos de qualidade paisagística para as unidades de paisagem; . Promover a promoção do Vale Bestança; . Implementar boas práticas de gestão dos recursos hídricos. |
| | Biodiversidade e conservação da natureza | <ul style="list-style-type: none"> . Assegurar a conservação dos valores naturais existentes; . Promover a conservação e a valorização do património natural e da biodiversidade, nomeadamente o integrado na RN2000; . Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização paisagística; . Aplicar medidas que garantam a sobrevivência de espécies prioritárias e relevantes. |
| | Estrutura ecológica municipal | <ul style="list-style-type: none"> . Salvar a transposição da EEM para planos de hierarquia inferior; . Articular os possíveis traçados de ecopistas e percursos pedonais com a EEM. |
| | Património cultural | <ul style="list-style-type: none"> . Articular a valorização do património cultural com a valorização do património natural; . Incentivar os proprietários de imóveis com valor patrimonial para a sua recuperação/manutenção; . Promover a salvaguarda e valorização de forma integrada do património concelhio; . Manter o inventário do património arqueológico e arquitetónico atualizado; . Implementar penalizações económicas para os proprietários que não conservarem os imóveis em bom estado. |

| FCD | CRITÉRIOS | RECOMENDAÇÕES |
|-----|--|--|
| | Turismo | <ul style="list-style-type: none"> . A inclusão do turismo rural e de habitação contribui para a diversificação das atividades económicas em meio rural, o que potencialmente se poderá vir a traduzir numa geração de emprego e qualificação profissional específica nesta área; . Desenvolver campanhas de promoção dos produtos regionais; . Promover o turismo de qualidade que valorize os recursos naturais. |
| | Riscos naturais, mistos e tecnológicos | <ul style="list-style-type: none"> . Avaliar e ponderar os interesses ambientais, económicos e sociais dos usos a implantar nas áreas onde ocorram linhas de água ou zonas ameaçadas pelas cheias; . Potenciar a plantação de vegetação nas zonas de declive acentuado, de modo a atenuar o risco de erosão; . Implementar medidas destinadas à redução do risco de incêndio, nas áreas que têm risco elevado e muito elevado de incêndio; . Privilegiar o uso de espécies autóctones características da flora da região pois, estas têm maior capacidade de resistência ao fogo; . Proibir a plantação de espécies arbóreas de produção nos espaços urbanos. |

De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a AAE da revisão do PDM de Cinfães deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do plano, numa ótica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º do supracitado diploma.

Por sua vez, o artigo 11.º do RJAAE estabelece que *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”*. Estas medidas devem constar da presente DA e ser alvo de verificação, por parte da entidade responsável pelo Plano, com o propósito de identificar e corrigir, atempadamente, os efeitos negativos no ambiente decorrentes da implementação e execução da revisão do PDM de Cinfães.

Neste âmbito, a utilização de indicadores é uma ferramenta essencial na gestão e avaliação das opções tomadas, permitindo monitorizar os impactes definidos por FCD, resultantes da implementação das opções estratégicas da revisão do PDM de Cinfães e encontram-se descritos no Quadro 6.

O Programa de Gestão e Monitorização Ambiental deve ser integrado no programa de execução do plano para que fique estabelecida a construção de um sistema permanente de recolha, tratamento e análise das variáveis de controlo, permitindo compreender as tendências de evolução ao longo da vigência da implementação do PDM de Cinfães e, caso se afigure necessário, proceder a correções que permitam um melhor acompanhamento e/ou correções ao nível das opções tomadas se se verificarem alterações significativas no contexto avaliado anteriormente.

Não obstante que a periodicidade dos relatórios de avaliação no âmbito da política de ordenamento do território seja bianual, no artigo 11.º do RJAEE está previsto que *“os resultados do controlo são divulgados (...) através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual”*, e posteriormente enviados à APA os resultados do controlo realizados.

Quadro 6: Indicadores de seguimento para a monitorização da execução da implementação da revisão do PDM de Cinfães

| FCD | CRITÉRIO | INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | PERIODICIDADE | FONTE |
|---|-------------------------------|--|-------------------|---------------|--|
| Ordenamento e Qualificação do Território | Sistema Urbano | Solo urbano consolidado | Ha | Quinquenal | C.M. Cinfães |
| | | Taxa de execução do solo urbanizável | % | Bienal | C.M. Cinfães |
| | | Evolução do parque edificado em solo rural, fora dos aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa | N.º | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Espaços Verdes Criados | Ha | Quinquenal | C.M. Cinfães |
| | Atividade Económicas | Ocupação das áreas de atividades económicas | % | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Empregos criados | N.º | Anual | C.M. Cinfães; Empresas instaladas; GEE |
| | | Estabelecimentos instalados por ramo de atividade | N.º | Anual | GEE |
| | Gestão de Recursos Florestais | Ações de controlo de espécies exóticas invasoras | N.º | Anual | C.M. Cinfães, ICNF |
| | | Regime florestal | Ha | Quinquenal | C.M. Cinfães, ICNF |
| | | Povoamentos florestais percorridos por incêndios florestais | Ha | Bienal | C.M. Cinfães, ICNF |
| | | Floresta ocupada por povoamentos de espécies autóctones | Ha | Anual | C.M. Cinfães, ICNF |

| FCD | CRITÉRIO | INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | PERIODICIDADE | FONTE |
|--|---|--|-------------------|---------------|---|
| Qualidade de Vida e do Ambiente Urbano | Acessibilidade e mobilidade | Rede viária construída por tipologia de hierarquia viária | Km | Bienal | C.M. Cinfães, Infraestruturas de Portugal |
| | | N.º de intervenções para a requalificação da rede viária | N.º | Anual | C.M. Cinfães |
| | | N.º de intervenções para a construção de passeios e ciclovias | N.º | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Utilizadores da rede de transporte públicos | N.º | Anual | C.M. Cinfães, Empresas de Transporte Coletivo |
| | | Cobertura da rede de transportes públicos | % | Anual | C.M. Cinfães, Empresas de Transporte Coletivo |
| | Níveis de infraestruturização e equipamentos de apoio | Taxas de cobertura das redes de saneamento | % | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Taxa de cobertura das redes de abastecimento de água | % | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Percentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade | % | Mensal | C.M. Cinfães |
| | | Taxa de cobertura por ETAR | % | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Equipamentos coletivos criados | N.º | Bienal | C.M. Cinfães |
| | | N.º de intervenções nos equipamentos coletivos | N.º | Bienal | C.M. Cinfães |

| FCD | CRITÉRIO | INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | PERIODICIDADE | FONTE |
|--|--|---|-------------------|---------------|-------------------------------|
| | Qualidade ambiental urbana | População exposta a níveis sonoros superiores aos valores limite de exposição previstos no Regulamento Geral do Ruído | % | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Medidas de minimização de poluição sonora e relativas a recetores expostos ao ruído implementadas | % | Bienal | C.M. Cinfães |
| Desenvolvimento Regional e Promoção da Identidade Local | Recursos naturais e paisagem | N.º de percursos pedestres e de interpretação da natureza | N.º | Bienal | C.M. Cinfães |
| | | Áreas de máxima infiltração (REN) | Ha | Bienal | C.M. Cinfães |
| | | Percentagem de análises com resultados positivos em relação à qualidade de água subterrânea | % | Anual | APA, I.P; SNIRH; C.M. Cinfães |
| | | Percentagem de análises com resultados positivos em relação à qualidade de água superficial | % | Anual | APA, I.P; SNIRH; C.M. Cinfães |
| | | Manutenção de sistemas agrícolas e florestais com particular interesse para a conservação da natureza | Ha | Anual | ICNF |
| | Biodiversidade e conservação da natureza | Solo impermeabilizado em área classificada | Ha | Anual | C.M. Cinfães, ICNF |
| | | Medidas do Plano de Gestão do SIC Serra de Montemuro implementadas | N.º | Bienal | C.M. Cinfães |
| | | Licenciamento em áreas RN2000 | N.º | Anual | C.M. Cinfães, ICNF |

| FCD | CRITÉRIO | INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | PERIODICIDADE | FONTE |
|-----|--|---|---|---------------|--|
| | | Medidas de proteção dos habitats classificados | N.º | Bienal | C.M. Cinfães, ICNF |
| | Estrutura Ecológica Municipal | Medidas de integração paisagística | N.º e tipologia | Bienal | C.M. Cinfães |
| | | Valor Ecológico do Território | Ha | Bienal | C.M. Cinfães |
| | | Uso e ocupação das áreas da EEM (usos do solo favoráveis à conservação da natureza) | % | Bienal | C.M. Cinfães |
| | | Património Cultural | Intervenções na envolvente ao património classificado | N.º | Anual |
| | Estado de conservação do património classificado | | N.º | Anual | DGPC |
| | Requalificação de edifícios históricos | | N.º | Anual | DGPC |
| | Imóveis ou conjuntos com interesse patrimonial alvos de operações urbanísticas com vista a sua valorização/recuperação | | N.º | Anual | C.M. Cinfães |
| | Turismo | Intensidade Turística | % | Anual | Turismo de Portugal, INE, C.M. Cinfães |
| | | Taxa de ocupação hoteleira | % | Anual | Turismo de Portugal, INE, C.M. Cinfães |
| | | Capacidade de Alojamento | N.º | Anual | Turismo de Portugal, INE, C.M. Cinfães |
| | | N.º de empresas de promoção de atividades turísticas em espaço rural | N.º | Anual | Turismo de Portugal, INE, C.M. Cinfães |

| FCD | CRITÉRIO | INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | PERIODICIDADE | FONTE |
|-----|--------------------------------|---|-------------------|---------------|--------------------|
| | | N.º medidas de promoção do turismo do concelho | N.º | Anual | C.M. Cinfães |
| | Riscos Naturais e Tecnológicos | Área com vulnerabilidade à ocorrência de cheias e inundações | Ha | Anual | C.M. Cinfães |
| | | N.º de ocorrências de cheias e inundações | N.º | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Quantificação dos danos materiais e humanos, provocados por inundações | Euros | Anual | C.M. Cinfães |
| | | N.º incêndios florestais | N.º | Anual | C.M. Cinfães; ICNF |
| | | Área florestal ardida | Ha | Anual | C.M. Cinfães; ICNF |
| | | Quantificação dos danos materiais e humanos, incluindo perdas nos povoaamentos | Euros | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Pessoas vulneráveis ao efeito da onda de inundações | N.º | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Ocorrências de derrocadas de taludes e/ou queda de rochas | N.º | Anual | C.M. Cinfães |
| | | Quantificação dos danos materiais e humanos, provocados por movimentos de massa | Euros | Anual | C.M. Cinfães |

ANEXO A | ENTIDADES CONSULTADAS

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Administração Regional de Saúde do Norte;
- Assembleia Municipal de Cinfães;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- Direção Regional da Cultura do Norte;
- Direção Geral do Território;
- Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Rede Elétrica Nacional;
- Direção Geral de Energia e Geologia²;
- Instituto de Mobilidade e dos Transportes;
- Estradas de Portugal³;
- Turismo de Portugal;
- Direção Regional de Educação do Norte;
- Instituto Português e dos Transportes Marítimos (Delegação do Norte e Douro);
- Câmara Municipal de Castro Daire;
- Câmara Municipal de Resende;
- Câmara Municipal de Baião;
- Câmara Municipal de Marco de Canaveses;
- Câmara Municipal de Castelo de Paiva;
- Câmara Municipal de Arouca.

² A publicação do Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Economia, decretou a extinção das direções regionais da economia e a reestruturação da Direção-Geral das Atividades Económicas, transitando para a DGEG as respetivas atribuições nos domínios da energia e da geologia. Considerando o exposto, a Direção Regional de Economia do Norte deixou de integrar a Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM de Cinfães.

³ Com a publicação do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E. incorpora, por fusão, a EP – Estradas de Portugal, S.A., e é transformada em sociedade anónima, passando a denominar-se Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.).